



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 226/2011 - DGP/SMGP

DIVULGA AS RELAÇÕES DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA E AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DA ATIVA, APTOS OU NÃO APTOS A PARTICIPAREM DAS PRÓXIMAS FASES REFERENTES À PROMOÇÃO POR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DE 2011, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 3º E 5º, DO DECRETO Nº 1.081, DE 09.11.2011.

Faço públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.081 de 09.11.2011, publicado no Jornal Oficial nº 1707, de 11.11.2011, **as relações dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública e Agente de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta**, constantes dos anexos I, II e III, abaixo identificados, que poderão ou não participar das próximas fases referentes à Promoção por Competências e Habilidades de 2011, prevista na Lei nº 9.337/2004 e suas alterações posteriores, conforme segue:

<u>Anexo I</u>	Servidores Aptos (Servidores que, segundo a análise prévia realizada, preencheram os requisitos necessários à participação da fase seguinte da Promoção por Competências e Habilidades 2011)
<u>Anexo II</u>	Servidores Não Aptos (Servidores que, segundo a análise prévia realizada, não preencheram os requisitos, estabelecidos no artigo 3º do Decreto 1.081/2011, à participação da fase seguinte da Promoção por Competências e Habilidades 2011). <i>“Art. 3º A participação no processo da Promoção por Competências e Habilidades fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto no Art. 7º e no § 6º do Art. 9º, todos da Lei nº 9.337/2004, tomando como referência a data de 30.09.2011, conforme disposições do Decreto nº 910, de 27 de setembro de 2011, publicado no Jornal Oficial nº 1.672, de 29 de setembro de 2011:</i> <i>I. ter cumprido o estágio probatório;</i> <i>II. ...;</i> <i>III. ...;</i> <i>IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, ou seja, no período de 01/10/2008 a 30/09/2011;</i> <i>V. não ter apresentado falta injustificada ao serviço nos últimos três anos,</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

	<i>qual seja, no período compreendido entre 01/10/2008 a 30/09/2011;</i> <i>VI. ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima no sistema de avaliação funcional nas últimas duas avaliações, de que tenha participado o servidor no período de 2006 a 2011;</i> <i>VII. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes no Anexo IV da Lei nº 9.337/2004;</i> <i>VIII. ...;</i>
Anexo III	Servidores parcialmente Aptos, que ainda não comprovaram a escolaridade básica exigida para o cargo. (Servidores que, segundo a análise prévia realizada, preencheram parcialmente os requisitos necessários à participação da fase seguinte da Promoção por Competências e Habilidades 2011, pendentes, no entanto, de comprovarem a conclusão do 2º Grau/Ensino Médio Completo e/ou equivalente).

Esclareço, desde já, que **NÃO estão relacionados, nos anexos acima indicados, os servidores nomeados após a data de 01/10/2008**, em face do notório descumprimento dos requisitos básicos constante no inciso I e VI, do art. 3º, do Decreto nº 1.081/2011, quais sejam, “I - ter cumprido o estágio probatório” e “VI - ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima no sistema de avaliação funcional nas últimas duas avaliações, de que tenha participado o servidor no período de 2006 a 2011”.

Esclareço, ainda, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º a 5º, do art. 5º, do Decreto nº 1.081/2011, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados não aptos, e relacionados no **Anexo II** deste Edital, **poderão interpor recurso**, individualmente, nos dias **17.11.2011 e 18.11.2011**, cujo protocolo deverá ser feito no horário normal de atendimento do respectivo órgão de gestão de pessoas a que estiver vinculado o recorrente, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração, devendo, em todos os casos, ser apresentado através do “REQUERIMENTO DE RECURSO”, conforme modelo constante do Anexo II do Dec. nº 1.081/2011, disponível no “Portal do Servidor / Gestão de Pessoas / Promoções / Competências e Habilidades 2011”, que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor.

Esclareço, também, que os servidores constantes do **Anexo III** deste Edital, que necessitam **comprovar a escolaridade básica exigida para o cargo**, poderão fazê-lo no período de **25.11.2011 a 30.11.2011** apresentando o certificado e/ou diploma do comprovante de escolaridade, original e fotocópia (frente e verso), cujo protocolo deverá ser feito no respectivo órgão de gestão de pessoas a que estiver vinculado o servidor, no horário normal de atendimento, permitindo-se, também, a apresentação dos documentos por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração, dispensada a utilização de formulário específico. Em caso de não comprovação da escolaridade exigida, o servidor será considerado inapto à participação da fase seguinte da Promoção por Competências e Habilidades 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Estado do Paraná

Esclareço, por fim, em conformidade com as disposições do art.6º do Decreto nº 1.081/2011, que os servidores considerados aptos na análise dos requisitos preliminares poderão efetivar sua inscrição no processo de promoção EXCLUSIVAMENTE via Internet, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br> - Portal do Servidor no link Promoção por Competências e Habilidades 2011, no período compreendido entre 00 horas do dia 25 de novembro de 2011 e 23 horas e 59 minutos do dia 29 de novembro de 2011, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Londrina, 16 de novembro de 2011.

Marco Antonio Cito
SECRETÁRIO DE GOVERNO